



Projeto de Resolução n.º 162/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que valorize a participação cidadã nos procedimentos eleitorais, revendo os valores das compensações pela participação nas assembleias de voto

O envolvimento dos cidadãos na construção e consolidação da nossa Democracia, materializa-se de diversas formas, que ascendem desde a simples participação nos períodos destinados à participação do público nos diversos órgãos autárquicos, na organização e subscrição de petições e iniciativas legislativas de iniciativa popular, passando pela participação cidadã em instrumentos de consulta pública, mas também no trabalho dos homens e mulheres que garantem o direito ao voto universal, seguro e fiável em sucessivos atos eleitorais e referendários.

Em 2022, assinalámos a passagem do “Cabo da Liberdade”, tendo o nosso tempo em democracia ultrapassado a longa e opressiva noite da ditadura. Sabemos que a construção da democracia é, por definição, uma obra inacabada que exige um permanente esforço de avaliação crítica e de atuação tendente ao seu próprio aperfeiçoamento. Desde a Revolução dos Cravos realizaram-se em Portugal 17 eleições para a assembleia representativa de todos os cidadãos, 10 eleições presidenciais, 13 eleições para os órgãos das autarquias locais, 8 eleições para o Parlamento Europeu, bem como 3 referendos de âmbito nacional e incontáveis de incidência local.

Cada processo eleitoral é único nas suas próprias circunstâncias, mas igualmente exigente no colossal esforço organizacional que lhe é inerente. A participação de aproximadamente 81 850 portugueses nas Legislativas de 2022 que, disponibilizando-se a integrar as assembleias eleitorais, entregam o seu tempo e dedicação para que todos pudéssemos exercer o nosso indelével direito de escolha, constitui desta realidade cabal exemplo. A este propósito, vale a pena destacar que esta importante jornada cívica, apesar de nem sempre visível, inicia-se de madrugada com a preparação dos procedimentos que lhe são inerentes, desenrolando-se ao longo de horas de funcionamento ininterrupto das urnas e cessa, longe



dos olhares da maioria, com o apuramento detalhado e cuidada comunicação dos seus resultados às entidades competentes.

O crescente alargamento e automatização do recenseamento à diáspora portuguesa, acarretou um esforço suplementar que, apesar de merecer reforço e aperfeiçoamento, aponta seguramente certo caminho. Um esforço de administração interna, negócios estrangeiros e ativismo popular, que também merece ser sublinhado.

Ao longo da nossa história democrática, a organização de sufrágios atravessou provações diversas, desde logo nas tensões inerentes ao dealbar da Liberdade ou até, mais recentemente, no decurso da pandemia Covid-19, na qual com risco da própria saúde, dezenas de milhares de portugueses, por mais de uma vez garantiram o normal funcionamento das assembleias eleitorais.

Se dúvidas subsistirem sobre a importância material e simbólica destas tarefas, relevemos o exemplo de Jorge Sampaio que, após anos de resistência antifascista, de serviço público nos mais altos cargos da Nação, bem como, de representações internacionais de inquestionável relevo, nunca abdicou de integrar estas assembleias eleitorais, dando o exemplo para todos inspirador.

A 7 de março de 2014, a Assembleia da República, aprovou a Lei n.º 18/2014, visando a primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários, na qual o valor atribuído a cada cidadão, foi reduzido em cerca de 35%, para 50€, um valor que se tem revelado desajustado à responsabilidade do ato e à carga horária e exigência que lhe são inerentes, para além de dar um sinal menos positivo de desvalorização da dedicação cívica no apoio ao ato eleitoral. Sendo Portugal um País que, fruto do enraizamento da participação cidadã, não conhece problemas de fundo sobre a gestão dos seus procedimentos eleitorais, importa corrigir a situação.

Em 2021, a Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, que aprovou procedimentos específicos para gestão de atos eleitorais no quadro da pandemia da COVID-19, previu no seu artigo



11.º que a atualização dos montantes atribuídos aos membros das mesas, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, deveria ser realizada em 2022.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e Deputadas do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que desencadeie uma avaliação da compensação pela participação na assembleias eleitorais, com vista à atualização dos valores praticados através de revisão do quadro normativo, para efeitos do artigo 9.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, retomando no decurso da XV legislatura a valorização daquela participação cívica dos cidadãos nos procedimentos eleitorais.

Palácio de São Bento, 13 de julho de 2022

As Deputadas e os Deputados

António Caracol

André Pinotes Batista